



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



PROCESSO : 0008144-53.2023.6.02.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE ALMOXARIFADO
ASSUNTO : Contratação emergencial de lenços umedecidos

Decisão nº 4412 / 2024 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se da análise de proposta de contratação emergencial, com dispensa de licitação, visando à aquisição de 8.500 (oito mil e quinhentos) pacotes de lenços umedecidos contendo 100 unidades cada, conforme especificações do Termo de Referência (1586315 e 1586340), para atendimento das necessidades do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (TRE/AL) no âmbito das eleições de 2024.

A proposta mais vantajosa apresentada foi da empresa HIGIE PLUS COTTONBABY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 95.837.316/0001-49, pelo valor total de R\$ 66.476,95 (sessenta e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos), conforme Proposta Comercial 1586245.

Por meio do Parecer n.º 1546 (1589057), a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral manifestou-se favoravelmente à contratação direta, reconhecendo a urgência e a essencialidade do item para o adequado funcionamento das atividades eleitorais.

Nesse passo, após a manifestação favorável da Assessoria Jurídica, a Diretoria-Geral sugere a dispensa de licitação e autorização da contratação direta da empresa citada (1589632).

Nos termos do art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133/2021, a licitação pode ser dispensada em situações de emergência que comprometam a continuidade dos serviços públicos, sendo este o caso em questão, em que a falta de fornecimento dos materiais impactaria diretamente as atividades eleitorais.

Assim, a dispensa de licitação fundamenta-se na situação emergencial identificada, considerando a proximidade das eleições de 2024 e a necessidade urgente de adquirir os lenços umedecidos para garantir o bom funcionamento dos locais de votação e o atendimento adequado às seções eleitorais.

Diante do exposto, acolho a sugestão exarada na Conclusão GDG 1589632, **para reconhecer a dispensa de licitação e autorizar a contratação direta da empresa HIGIE PLUS COTTONBABY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 95.837.316/0001-49, pelo valor total de R\$ 66.476,95 (sessenta e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos), para a aquisição de 8.500 (oito mil e quinhentos) pacotes de lenços umedecidos, contendo 100 unidades, conforme especificações técnicas do Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **KLEVER RÊGO LOUREIRO, Presidente**, em 13/09/2024, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1589685** e o código CRC **A1205B0A**.